



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 086/2018

Estabelece forma e prazos para pagamento do IPTU e da Taxa de coleta de lixo para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 78, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com os artigos 260 e 429 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício 2018 poderá ser pago em cota única, com desconto correspondente a 15% (quinze por cento), a partir do dia 16.03.2018 até 10.04.2018, com obtenção do documento de arrecadação fiscal no endereço eletrônico do Município de Campos dos Goytacazes na internet e no guichê da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Treze de Maio, 129, Centro, Campos dos Goytacazes.

Art. 2º O Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício 2018 poderá ser pago em cota única, com desconto correspondente a 10% (dez por cento), a partir do dia 13.04.2018 até 10.05.2018, com obtenção do documento de arrecadação fiscal no endereço eletrônico do Município de Campos dos Goytacazes na internet ou pagamento através do carnê a ser encaminhado ao endereço cadastrado do contribuinte.

Art. 3º O Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício 2018, poderá ser pago em 08 (oito) cotas mensais, iguais e consecutivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 31,48 (trinta e um reais e quarenta e oito centavos), sem qualquer desconto, cujo vencimento ocorrerá nas seguintes datas:

- I - 1ª parcela: 10.05.2018;
- II - 2ª parcela: 10.06.2018;
- III - 3ª parcela: 10.07.2018;
- IV - 4ª parcela: 10.08.2018;
- V - 5ª parcela: 10.09.2018;
- VI - 6ª parcela: 10.10.2018;
- VII - 7ª parcela: 10.11.2018;
- VIII - 8ª parcela: 10.12.2018;

Parágrafo Único: O pagamento da primeira parcela até a data do vencimento implica

adesão ao parcelamento oferecido.

Art. 4º. O não pagamento do crédito nas formas e prazos descritos nos artigos anteriores poderá implicar imediata inscrição do crédito na Dívida Ativa, com a incidência de multa e juros.

Art. 5º O pagamento do IPTU/TAXA/2018, até o seu prazo de vencimento, poderá ser realizado junto às agências lotéricas ou qualquer banco em todo o município.

Art. 6º O não recebimento do carnê para pagamento do IPTU/TAXAS/2018 não implica nulidade do lançamento, nem suspende a exigibilidade do crédito tributário e dos acréscimos moratórios.

Art. 7º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 18/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2018.

RAFAEL DINIZ
Prefeito

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 16/03/2018.

Decreto 087

Regulamenta o art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017 (Código Tributário Municipal), acerca da compensação dos créditos tributários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos dos Goytacazes, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados o Secretário Municipal de Fazenda e/ou Procurador Geral do Município a procederem, nos termos e condições estabelecidas neste regulamento, à compensação dos créditos tributários com débitos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do mesmo sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal, ainda que não sejam da mesma espécie nem tenham a mesma destinação constitucional.

§ 1º Protocolado o pedido de compensação, considerar-se-á o débito com a Fazenda Municipal confesso, não cabendo mais discussão sobre a sua a constituição.

§ 2º O pedido de compensação implica na automática desistência dos processos administrativos, que têm como objetivo a discussão do crédito tributário.

§ 3º A compensação dos créditos e dos débitos deverá observar, primeiramente, a ordem dos prazos prescricionais, sendo compensados os que estão mais próximos de serem atingidos pela prescrição em detrimento dos demais e assim sucessivamente.

§ 4º A compensação de que trata este artigo abrange os créditos tributários já constituídos, ajuizados ou não, ou que sejam objeto de processo administrativo, podendo ser requerida pelo contribuinte interessado, nos termos e limites deste regulamento.

§ 5º Os créditos tributários a que se referem o caput deste artigo abrangem, além do seu valor principal devidamente atualizado, os respectivos encargos decorrentes do inadimplemento.

§ 6º Na compensação não se admite a concessão de qualquer benefício que importe na redução dos valores dos créditos públicos compensáveis, sendo estes atualizados, na forma que dispuser a legislação municipal referente à dívida, até o mês da efetivação do Termo de Compensação.

Art. 2º A Fazenda Pública Municipal será representada, em todos os atos relacionados à compensação, pelo Secretário Municipal de Fazenda ou a quem este delegar e, no caso de crédito tributário ajuizado, também pelo Procurador Geral do Município ou a quem este delegar.

Art. 3º A Fazenda Pública Municipal, ao reconhecer o direito de crédito do sujeito passivo para restituição ou ressarcimento de tributo mediante exames fiscais para cada caso, se verificar a existência de débito do requerente, compensará os dois valores, de ofício ou a requerimento da parte.

§ 1º O montante a ser compensado se limitará ao montante do débito fazendário com juros e correção monetária.

§ 2º Caso o montante a ser restituído ou ressarcido seja inferior aos valores dos débitos, o correspondente crédito tributário é extinto no patamar equivalente à compensação, devendo o saldo remanescente ser pago integralmente ou parcelado conforme a Lei Complementar Municipal nº. 001/2017 (CTM).

Art. 4º A compensação poderá ser pleiteada mediante requerimento do contribuinte devedor ou por meio do seu representante legal perante a Secretaria Municipal de Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Município e será formalizada com termo firmado entre as partes, no qual deverão constar os seguintes requisitos:

I – identificação das partes e de seus respectivos representantes legais ou procuradores, quando for o caso;

II – número do processo administrativo ensejador de lançamento tributário obrigatório, se for o caso;

III – número do processo judicial, se for o caso;

IV – número do lançamento dos créditos tributários;

V – identificação do valor ou das parcelas a serem compensadas e respectivos valores;

VI – forma e prazo de pagamento do crédito remanescente, caso houver;

VII – desistência dos processos judiciais e/ou administrativos em trâmite, referentes aos débitos que serão compensados;

VIII – nos casos de processos judiciais, a concordância de que a compensação tributária somente ocorrerá após a homologação judicial da desistência.

§ 1º O termo de compensação tributária será juntado aos autos do processo administrativo ensejador do respectivo lançamento tributário ou formado para este fim, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Nos casos de débitos tributários ajuizados, compete a Procuradoria Geral do Município requerer, junto ao juízo competente, a homologação do termo de compensação. A compensação tributária será feita somente após a homologação.

§ 3º O descumprimento, pelo sujeito passivo, das cláusulas estipuladas no termo a que se refere o caput deste artigo, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, implicará a adoção ou prosseguimento das medidas necessárias à satisfação total dos créditos tributários.

§ 4º Na hipótese de reclamação administrativa proposta pelo sujeito passivo envolvendo os créditos tributários passíveis de compensação, esta fica condicionada à desistência do pleito.

§ 5º Na hipótese de demanda judicial proposta pelo contribuinte para discussão dos créditos tributários em compensação, esta fica condicionada à desistência da ação pelo proponente, com renúncia aos honorários advocatícios e assunção das respectivas custas judiciais, quando houver.

Art. 5º Somente poderão dar ensejo à compensação tributária autorizada nos termos deste Decreto, os casos para os quais haja pronunciamento da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle declarando atendidos os requisitos quanto à natureza do crédito do contribuinte contra a Fazenda Municipal impostos pela legislação pertinente.

Art. 6º O Secretário Municipal de Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Município editarão atos normativos que se fizerem necessários à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 7º Se, por qualquer motivo houver a anulação do ato compensatório, os débitos e créditos serão reativados sob a forma em que foram lançados, sendo cobrados com os respectivos acréscimos legais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ., 19 de março de 2018.

Rafael Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº392/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, os membros abaixo relacionados para comporem o **CONDECON – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor**, de acordo com o §1º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/1997, em virtude de alteração de alguns de seus membros. Devido a tal ato, fica tornada sem efeito a Portaria nº 1393/2017.

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PROCON

PRESIDENTE: TITULAR: Douglas Leonard Queiroz Pessanha
SUPLENTE: Bruno da Silva Lopes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TITULAR: Robson de Lima Braga
SUPLENTE: Joana de Freitas Tavares Campista

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

TITULAR: Vera Cardoso de Melo
SUPLENTE: Eliana Martins Rodrigues

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: Mariano Amorin
SUPLENTE: Janaína Gomes Viana

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

TITULAR: Nildo Nunes Cardoso
SUPLENTE: Gedison Cesati Canal

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPOS – ACIC

TITULAR: Rodolpho Carlos Jordão
SUPLENTE: Gerson de Souza Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº393/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMAM, com efeito a contar de 07/03/2018.

Presidente: Leonardo Barreto Almeida Filho
Diretor Financeiro: Carlos Ronald Macabú Arêas
Secretário Executivo: Antônio Eduardo Carvalho e Silva

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Fabiana Xavier Lubanco Santos
Representante da Procuradoria Geral do Município
Titular: Marcos Henriques Alvarenga
Suplente: José Quintino Barreto Neto
Representante da FAMAC
Titular: João Batista Pessanha

Art. 2º - Ficam os órgão e entidades que não indicaram membros titulares e/ou suplentes notificados a indicar os respectivos representantes diretamente ao FUMMAM, para posterior nomeação.

Art. 3º - Ficam tornadas sem efeito as nomeações anteriores em contrário, em especial a Portaria nº 701/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº0400/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança Impetrado por **DENISE RIBEIRO ALVES ROCHA**;

CONSIDERANDO o Acórdão proferido do Mandado de Segurança nº 0017365-72.2017.8.19.0000, para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Professor II - 25 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear DENISE RIBEIRO ALVES ROCHA no cargo de **PROFESSOR II – 25 HORAS**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo

masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº0401/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 03 de junho de 2012, Edital nº 007/CEPUE/RJ/2012, homologado mediante Portaria nº1394/2012, publicado no Diário Oficial em 02/07/2012;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança Impetrado por **BETHÂNIA DO AMARAL FALCÃO**;

CONSIDERANDO a concessão da segurança proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0057036-39.2016.8.19.0000, pela décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para que a impetrante fosse nomeada e empossada no cargo de Fiscal de Saúde Pública – Medicina Veterinária, previsto no Edital do Concurso Público nº 007/CEPUE/RJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear BETHÂNIA DO AMARAL FALCÃO no cargo de **FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA – MEDICINA VETERINÁRIA**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge).
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº0403/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 659/2015, que nomeou **Rose Mota Pereira**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 007/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, republicar a Portaria nº 380/2016, publicada em 15/04/2016, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:
RESOLVE, com base no art.40, §§1º, I da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, conforme processo nº 0288/2015, **APOSENTAR**, a Professora I – 16h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7705, **Veronica Maria de Siqueira Pinto**, com efeito a contar de 10/02/2014, data do Laudo Médico, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de janeiro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 290/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Carlos Geovane Oliveira Neves

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0018/2016, publicado em 08/02/2018:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Carlos Geovane Oliveira Neves, na condição de companheiro da falecida funcionária Márcia Sueli Alvarenga, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem – Padrão F, matrícula nº26701, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 16/12/2015, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.099,09 (dois mil, noventa e nove reais e nove centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem - Padrão F	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, II 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.099,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 março de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 291/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Rosane Alves de Carvalho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7015/2015, publicado em 26/02/2018:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Rosane Alves de Carvalho, na condição de companheira do falecido funcionário Demerval Santiago, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na função de Arquivista, matrícula nº2193, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 21/12/2015, DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.627,37 (um mil, seiscentos e vinte sete reais e trinta e sete centavos), a partir da data do requerimento administrativo, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Arquivista	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, II 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.627,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 março de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 292/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Jorge Ribeiro Pessanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7439/2017, publicado em 26/02/2018:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Jorge Ribeiro Pessanha, na condição de viúvo



da falecida funcionária Siulene Gonçalves Ribeiro, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora I – 20h – Padrão I, matrícula nº 2471, uma **PENSAO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 23/11/2017, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts. 8º, 73.74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.855,77 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), a partir da data do óbito correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora I – 20h – Padrão I	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, I 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.855,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 março de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 315/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Eulalia Caliman.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7015/2017:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a Eulalia Caliman, Professora II – 25h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11097, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.658,55 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento - Cargo Professora II – 25h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.898,97
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 474,74
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 284,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de março de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, no Processo de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante de Direito, tudo conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO que todo o processo seletivo foi previamente desenvolvido atendendo a legislação vigente;

RESOLVE:

- Convocar os adiantes nominados para que compareçam à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, com o objetivo de serem admitidos pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, salvo em caso de colação de grau, ocasião em que o estágio será impreterivelmente encerrado.
- Decorridas 72 (setenta e duas) horas úteis da data da apresentação, sem o comparecimento do estagiário convocado, poderá ser chamado, pela ordem, o candidato subsequente aprovado.
- Os mesmos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública portando os seguintes documentos (cópias e originais):
 - 2 Fotos 3x4
 - Cópia Carteira de Identidade
 - Cópia C.P.F.
 - Cópia Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral
 - Cópia Comprovante de Residência,
 - Cópia Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino)
 - Declaração escolar que concluiu mais de 50% do curso com apresentação de CR (coeficiente de rendimento escolar); (Original, Carimbo e assinatura)
 - Histórico escolar da graduação parcial. (Original, Carimbo e assinatura)
 - Cópia identificação da Carteira de trabalho (frente e verso)
 - Curriculo

CONVOCAR:

Dia 21 de março de 2018 de 09h às 12h:

COLOCAÇÃO	INSCR. Nº	NOME DO INSCRITO (a)
117º	2017.052	LARISSA RIBEIRO RANGEL MACHADO
118º	2017.156	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA
119º	2017.137	JÉSSICA NASCIMENTO DE ALMEIDA
120º	2017.047	LAURA PEREIRA PAES
121º	2017.098	ANNA LUIZA DE SOUSA QUEIROZ

Dia 21 de março de 2018 de 14h às 17h:

COLOCAÇÃO	INSCR. Nº	NOME DO INSCRITO (a)
122º	2017.122	FRANCISCO RIBEIRO DIAS MIRANDA
123º	2017.124	MARIANE DE SOUZA SANTOS
124º	2017.005	LETÍCIA BOTELHO MIRANDA
125º	2017.032	JULIA FIGUEIREDO DE FREITAS
126º	2017.006	PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA PINTO

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº105/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 204.754-7/05, republicar a Portaria nº. 098/2004 de 01 de março de 2004, publicada no Órgão Oficial em 16 de março de 2004, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 21 de julho de 2003, em R\$ 328,33 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), o provento mensal da SRª MARIA DE FÁTIMA DE S. GOMES FRANÇA, Professora II – 20 horas, matrícula nº 06.009, aposentada conforme Portaria nº 459/2003, de 15 de setembro de 2003, publicada no órgão Oficial em 23 de setembro de 2003, com base no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal e artigo 105, I c/c art. 107, §2º da Lei Municipal nº 5.247/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, correspondente as seguintes parcelas, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente a valor do cargo de Professor II – 22 horas, letra “B” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Decreto Municipal nº 153/2003, proporcional a 15/30 (quinze, trinta avos); Lei Municipal nº 7.429/2003 e anexo, e Lei nº 5.132/1990.	R\$ 328,33	Trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 49,25	Quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos
Total:	R\$ 377,58	Trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e contratos da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 08 de março de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA Nº.020/2017

Portaria nº 224/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

“Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.”

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:

“A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal”

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora LIVIA RAMOS DEFANTE MOUTA, matrícula nº 24314, Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora STÉPHANE VIANNA AZEREDO, matrícula nº. 148180-1, Cirurgiã Dentista, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente ao seu funcionário, regularizando o período entre 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 225/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve AUTORIZAR A CESSÃO da servidora CAMILLA CAMPANY NACIF L. GONÇALVES, matrícula nº. 20871, Professor,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte desta Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 226/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve AUTORIZAR A CESSÃO da servidora PATRICIA ANDRADE MEIRELES, matrícula nº. 22744, Médico Socorrista, lotada na Prefeitura Municipal de Macaé, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 228/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER o servidor ROGERIO SIQUEIRA DIAS MACIEL, matrícula nº. 23987, Assessor Técnico, lotado na Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, regularizando o período de 01/03/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

* *Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 15/03/2018.*

Procuradoria Geral do Município**Comissão Permanente de Justificação Administrativa de União Estável****EDITAL 07/2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL, nomeada pela Portaria 1876/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 02/08/2017, científica aos interessados que se reunirá no dia 16/03/2018, a partir das 10:00 h no Centro Administrativo José Alves de Azevedo, 47 – Parque Santo Amaro, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir o interessada no processo nº 2015.115.006533-1-PA (5607/17), em que é requerente REGINA CÉLIA ALVES CARVALHO.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2018.

Solange Bastos Lima
Presidente

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

07635/16 Elvia Rangel Cordeiro
06645/16 Edinei Gomes Cardoso
00528/17 Cristiane Fonseca Mendonça
04179/17 Magno Pessanha Rocha – FMS
04272/17 Marilza Scofforo
05242/17 Miria Patrícia de Souza Areas – **Republicado por ter saído com incorreção**
06145/17 Fernanda Perozini Damm
06439/17 Isidoro Rodrigues da Silva
07022/17 Bianca Stutz Francisco Rega
07151/17 Ana Paula Andrade Cortat Freitas
07221/17 Georgea Novaes da Silva Lucas
07229/17 Adelça Ramos Mota Azeredo
07311/17 Neuzi Ferreira dos Santos Sales
07430/17 Hélivia Carvalho Rangel

07481/17 Denisy Carneiro Barcelos
07501/17 Tatiana Felix Pessanha Valadares
07565/17 Fídelina Games dos Santos
07570/17 Ana Beatriz Salles de Azevedo Mello
07604/17 Rogério Cantelle Tavares
07643/17 Rogéria Neves dos Santos Santana
07652/17 Carlos Darcileu Pessanha Amaral
07695/17 Cláudia Márcia Alves Gonçalves
07937/17 Kelly Chrytina Rodrigues Siqueira Facó Hauaji e Renata Martins Fernandes – FMS
07943/17 Keila Márcia Rodrigues Poubel Gentil e Karla Assaf Machado
08095/17 Gisely de Almeida Fortunato – FMS
00011/18 Joyce Lena Cruz Silva
00018/18 Maria de Souza Rocha
00048/18 Cristina Maria Carvalho Peixoto
00057/18 Sueli Dorian Baptista Barbosa
00060/18 Geralda Dias
00089/18 Cíntia da Silva Júlio
00092/18 Ricardo Forcato Gaioti – FMS
00143/18 Cláudia Lúcia Cruz Pessanha
00180/18 Eldimar Barroso Netto e Simone de Souza Silveira – FMS
00181/18 Flávia Milene Pereira de Azevedo – FMS
00184/18 Jorcelena Pessanha Antunes Gomes – FMS
00191/18 Josenir Rosa da Silveira Teixeira
00302/18 Margarida da Maria Arêas dos Santos – FMS
00312/18 Prefeitura Municipal de Quissamã – Paulo Vítor Arquejada da Fonseca
00321/18 Elisângela Rangel de Azeredo Moura
00337/18 Therezinha Costa da Silva Cruz
00481/18 Karoline Viana Nery
00503/18 Angela Carlos do Amaral
00511/18 Fernanda Valadão Escudini
00535/18 Angela Maria Alves Bensi
00597/18 Maria Auxiliadora dos Santos Souza
00619/18 Lucélia Amil Nunes Lubanco
00657/18 Mirella Gregio de Araújo Correa
00681/18 Maria Helena Dias Lima Viana
00684/18 Alberto Oliveira Manhães
00716/18 Adriana da Silva Lírio Soares
00728/18 Neusa Regina Barduco Ferreira
00754/18 Bruno Callegario de Almeida Pinho
00801/18 Elizabeth Ribeiro Leite
01071/18 Maria Odisséa Barreto Venâncio
01080/18 Luiz Carlos Magalhães Silva
01103/18 Gisele Costa de Araújo
01163/18 Cátia Cilene Terra Rangel
01210/18 Magna dos Santos de Freitas Cunha
01272/18 Marcidays de Vasconcelos Tavares de Almeida
01282/18 Lidiana da Silva Almeida
01299/18 Luciano França dos Santos
01302/18 Márcio Ribeiro Gomes
01378/18 Adeilson Bartolomeu Manhães de Azeredo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

01117/16 Renan Gabi dos Santos
05155/17 Maria Angélica Sanz dos Santos
07392/17 Maria da Conceição Pires Tebaldi
07523/17 Conceição Geni Gomes
00322/18 Edilene Vieira Barreto
01447/18 Léa Manhães Gomes
01448/18 Maria de Fátima Azevedo Manhães
01457/18 Leandra Brito Vieira

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Arquiva-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

04312/14 Jorgina da Conceição Rangel – FMS
03353/17 Micheli Raimundo dos Santos

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 15/03/2018

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**Portaria SMECE nº 05/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor(a) abaixo relacionado para Gestor de Contrato:

WAGNER DE PAULA ALMEIDA PEREIRA, MAT. 36.868; contrato referente ao processo de nº **2018.103.000005-2-PR.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor(a) relacionado para fiscal de Contrato:

GUILHERME MANHÃES DA SILVA, MAT. 20.764; contrato referente ao processo de nº **2018.103.000005-2-PR.**

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2018.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Fazenda**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 0007/2018**

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-AMERITA MAGALHÃES DA SILVA
AUTO 10924 – 10925

-OSVALDO BUKOVSKI NETO COMÉRCIO DE ÓTICA – EPP
AUTO 10912

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE MARÇO DE 2018.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 0008/2018**

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-PAULO EDSON VELASCO PINTO
AUTO 10915 – 10917

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 DE MARÇO DE 2018.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 0009/2018**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-J. SERVILHA SOARES
Proc. Fiscal. nº 52.305/11 – Auto nº 15.065/11 – Proc. Adm. nº 10020/11 – defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 DE MARÇO DE 2018.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 0010/2018**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TOPÁZIO
Proc. Fiscal. nº 57.383/16 – Auto nº 16.506/16 – Proc. Adm. nº 3266/16 – defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 DE MARÇO DE 2018.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2018.021.000002-2-PR
Contrato nº 003L/2018
Locador: Necy Marinho do Amaral
CPF: 472.231.467-53
Objeto: Locação de Imóvel situado à Rua Professora Júlia Boynard, nº. 51, Ururai, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento do CRAS URURAI.
Valor Global: R\$11.020,52 (Onze mil e vinte reais e cinquenta e dois centavos)
Forma de Pagamento: Mensal
Prazo do Contrato: 14 meses
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2018
Fonte Pagadora: 229 – Recurso Federal

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
Matrícula nº 36.599
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – PRAZO**

Processo nº. 2012.021.000078-4-PR
Concorrência Pública nº 001/2012
Contrato nº 0027/2012
Empresa Contratada: **WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 05.947.935/0001-01
Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, para obra de construção da Praça dos Esportes e da Cultura do Parque Eldorado Campos dos Goytacazes/RJ.
Prazo Aditivado: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 10/01/2017
Fonte do Recurso: 229 – Recurso Federal

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2018.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Mat: 36.599

(Republicada por ter saído com incorreção)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**Superintendência de Trabalho e Renda****Portaria Nº 02/2018**

O Superintendente Municipal de Trabalho e Renda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o exíguo prazo concedido para credenciamento de empresas e instituições junto a esta Superintendência,

Resolve:

Prorrogar, por mais 30(trinta) dias úteis, o prazo concedido pela Portaria nº 01/2018, publicada no D.O. dia 08/02/2018, para credenciamento de empresas ou instituições interessadas em celebrar Acordo de Colaboração que tenha por objeto a implementação de ações conjuntas que assegurem a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional dos munícipes, através da ministração de cursos.

Registre-se e publique-se.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2018.

Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendente Municipal de Trabalho e Renda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**ATO DO SECRETÁRIO****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi **INDEFERIDO ex officio e ARQUIVADO o Processo nº 213/2017, da CIAMO – CONSULTÓRIOS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ: 23.859.006/0001-14**, devido ao encerramento das atividades da empresa – podendo o requerente retirar documentos de seu interesse.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 07 de MARÇO 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **SCHULZ TUBOS SOLDADOS LTDA - ME, CNPJ: 04.474.006/0001-54**, através do **Processo nº 414/2018, Licença de Operação**, para produção de tubos de aço com costura, situado na Rua Alcyr Ferreira, nº 81/419 – Codin, neste município de Campos dos Goytacazes

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 de Março de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **PONTO COLORIDO DAS TINTAS LTDA - ME, CNPJ: 04.503.368/0001-23**, através do **Processo nº 429/2018, Certidão Ambiental**, para implantação de comércio varejista de tintas e materiais para pintura, situado na Rua Marechal Floriano, nº 230 – Centro, neste município de Campos dos Goytacazes.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 de Março de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CNPJ: 02.090.452/0079-05** através do **Processo nº 432/2018, Licença Ambiental Simplificada**, para atividades de organizações religiosas ou filosóficas, situado na Rua Pedro Maciel Neto, nº 253 – Parque Santo Antônio, neste município de Campos dos Goytacazes.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 15 de Março de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0001/2018.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 008/2017.
PROCESSO: 2017.099.000025-P-PR.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares (equipo, conexão, dispositivo transferência) visando garantir assistência aos pacientes internados nas unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A.**
CNPJ: 31.673.254/0001-02.
VALOR TOTAL: R\$ 652.740,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 02 de Janeiro de 2018.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 006

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 0112/2014.

FATO GERADOR: Pregão Presencial nº. 073/2013.
PROCESSO: 2013.099.000583-9-PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Nutrição Hospitalar de forma contínua para atender a pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas dos Hospitais e Unidades pré-hospitalares que integram a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **A.C.F. DA SILVA LTDA- ME.**
VALOR TOTAL: R\$ 1.515.463,78 (Um milhão quinhentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 06(seis) parcelas.
PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Ratifico e homologo a presente Prorrogação da Execução Contratual.

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2018.

Dra. Renata Castelo Branco Juncá.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0037/2018.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 049/2016.
PROCESSO: 2016.099.000307-3-PR.
OBJETO: Aquisição de bandagens anti-septica, microcuvetas, etiquetas, ribbons, bolsas de transferências, lâminas para conexão estéril de bolsas de sangue, com cessão de equipamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 02.956.455/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 4.593,63 (Quatro mil e quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 60 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 09 de Fevereiro de 2018.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 038/2018.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 049/2016.
PROCESSO: 2016.099.000307-3-PR.
OBJETO: Aquisição de bandagens anti-septica, microcuvetas, etiquetas, ribbons, bolsas de transferências, lâminas para conexão estéril de bolsas de sangue, com cessão de equipamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **C. A. M. CASTILHOS ME.**
CNPJ: 07.486.627-0001/43.
VALOR TOTAL: R\$ 8.794,00 (Oito mil e setecentos e noventa e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 09 de Fevereiro de 2018.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO NÚMERO: 0052/2018.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 019/2017.
PROCESSO: 2017.099.000039-6-PR.
OBJETO: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado com a devida instalação para atender as unidades hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME.**
CNPJ: 32.430.761/0001-70.
VALOR TOTAL: R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 26 de Fevereiro de 2018.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO NÚMERO: 0053/2018.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 019/2017.
PROCESSO: 2017.099.000039-6-PR.
OBJETO: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado com a devida instalação para atender as unidades hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **REFRIGERAÇÃO ICARAI LTDA-EPP.**
CNPJ: 31.541.824/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 40.214,00 (Quarenta mil, duzentos e quatorze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 26 de Fevereiro de 2018.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS 011/2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no **art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 440/2011;**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.247 de 16 de dezembro de 1991 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, não prevê submissão aos direitos e obrigações trabalhistas elencadas na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, que norteia os trabalhos realizados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Trabalho, em inúmeras audiências e diligências, e de forma reiterada, assegura que independente do regime, está assentado o entendimento de que as normas relacionadas ao meio ambiente e segurança do trabalho, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, são aplicáveis a todos os trabalhadores e que o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou acerca da competência da Justiça do Trabalho sobre o tema.

CONSIDERANDO que o SESMT é regulamentado pela norma regulamentadora nº 04 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

CONSIDERANDO que o SESMT deve ser implantado nas empresas públicas, nos órgãos públicos da administração direta e indireta e nos poderes Legislativo e Judiciário, que tenham servidores não-celetistas, conforme o grau de risco de sua atividade principal, sujeitos estes a Lei 8.112/90, em todas as esferas, ou seja, Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

RESOLVE, Converter o SESMT da Fundação Municipal de Saúde para SESMT da Prefeitura Municipal de Campos, passando assim esse Serviço a abarcar todos os servidores públicos da municipalidade no que tange ações em Medicina do Trabalho, Engenharia e Segurança do Trabalho, a partir de outubro do ano de 2017.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2018.

Renata Castelo Branco Juncá
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-C/2017 - SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº **030-C/2017**, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de COLETES E COLARES CERVICAIS para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 03 de abril de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 033/2017, conforme discriminado abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos de tomografia e arco cirúrgico fabricados pela GE Healthcare e Shimadzu, pertencentes à estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 04 de abril de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

IMTT-INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

**JULGAMENTO DE RECURSOS REF. FEVEREIRO/2018
JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infrações**

RECURSOS DEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
1646/17	H29452474	0179/18	H29353279
1554/17	H29451323	0159/18	H29353337
1661/17	H29454672	0314/18	H29228458
0428/18	H29313146	0389/18	H29201389

RECURSOS INDEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
1565/17	H29453936	0427/18	H29320083
1510/17	H29454714	0368/18	H29456051
0329/18	H29334655	1566/17	H29454537
0382/18	H29330164	1524/17	H29352242
0150/18	H29349481	0156/18	H29353638
0181/18	H29352104	1516/17	H29449822
1538/17	H29451815	1598/17	H29450193
0261/18	H29344400	1609/17	H29452707
0202/18	H29243257	1688/17	H29455815
0160/18	H29353657	0201/18	H29266689
0344/18	H29453945	1564/17	H29454536
0693/17	H29347660	0331/18	H29350035
0330/18	H29337385	1468/17	H29449612
0346/18	H29343296	0327/18	H29318955
0254/18	H29327315	0302/18	H29352121
0380/18	H29354531	0289/18	H29352411
1544/17	H29449764	0354/18	H29344444
0328/18	H29327219	0272/18	H29341750

Campos dos Goytacazes, 15 de Março de 2018

CANDIDO FRANCISCO RABELO DOS SANTOS
Presidente da JARI

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0011/2018

Considerando que no dia 06 de março de 2018 o Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes foi notificado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa Fonseca Passos, por meio do Ofício n.º 022/COSES/2018, acerca do julgamento em sessão de 12 de dezembro de 2017, onde o Plenário do TRE/RJ proveu parcialmente o recurso eleitoral interposto por Linda Mara da Silva, mantendo as sanções impostas pelo Juízo *a quo*, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016;

Considerando que na notificação recebida no dia 01 de março de 2018 – Ofício n.º 022/COSES/2018 – consta a informação de que em sessão de 25 de janeiro de 2018 o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro desproveu os Embargos de Declaração opostos por Linda Mara da Silva;

Considerando que o Ofício n.º 022/COSES/2018 encaminha a esta Câmara Municipal a cópia dos Acórdãos mencionados para imediato cumprimento da decisão colegiada;

Considerando que o artigo 15 da Lei Complementar n.º 64/90 estabelece que, publicada a decisão proferida por órgão colegiado que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á cancelado ou declarado nulo o diploma, se já expedido;

Considerando que o artigo 257, § 1º do Código Eleitoral estabelece que a execução de acórdão seja feita através de comunicação por ofício, telegrama, ou, em casos especiais, a critério do presidente do Tribunal, através de cópia do acórdão;

Considerando que o artigo 6º da Lei Municipal n.º 8.486/2013 estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, definindo que as determinações da Mesa Diretora e do Presidente sobre o desempenho de suas atribuições constarão de atos executivos;

RESOLVE, em cumprimento ao Ofício n.º 022/COSES/2018, encaminhado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa Fonseca Passos, declarar os efeitos do Acórdão proferido nos autos do recurso eleitoral n.º 686-62.2016.6.19.0076, onde o Plenário do TRE/RJ manteve as sanções impostas pelo Juízo *a quo*, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016. Fica convocado o 2º Suplente do PTC, Sr. Alonsimar de Oliveira Pessanha, para tomar posse no dia seguinte à convocação ou nos quinze dias subsequentes, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de março de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -
LICENCIADO

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO
- 1º Vice-Presidente -
LICENCIADO

JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO
- 2º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 1º Secretário -

ENOCK AMARAL OLIVEIRA
- 2º Secretário -

* Publicado em edição extra do Diário Oficial do dia 16/03/2018.

DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br